TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Getúlio Vargas, Nº 69 - CEP 35370-000 - Rio Casca - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 1/2024 - TJMG 1ª/RCS - COMARCA/RCS - ADM. FÓRUM

DISPÕE SOBRE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Anderson Fabio Nogueira Alves, da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL A CIDADANIA, A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO A ÁREAS VITAIS DE RELEVANTE CUNHO SOCIAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE SE SUBORDINA ÀS NORMAS GERAIS DA RESOLUÇÃO N° 154/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO PROVIMENTO CONJUNTO N° 27/2013 TJMG — ECGJ, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA N° 4.994/2017 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção pública do ano de 2024, de projetos enviados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

c) Prestem serviços de maior relevância social;

d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.2. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária, decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão:

a) Estar devidamente constituídas e em situação regular;

b) Cumprir estritamente as etapas descritas no **item 3**;

c) Cumprir o cronograma de execução do projeto contemplado.

2. DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

a) Para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

b) Para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;

c) Para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

d) Para fins político-partidários;

e) Para entidades que não estejam regularmente constituídas;

f) Para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

g) Para pagamento de tributos e multas administrativas;

h) Para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

i) Para pessoas naturais.

3. DO VALOR DISPONÍVEL

3.1. O valor disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que forem aprovados será o correspondente ao saldo total constante na Conta Corrente da Comarca nº 300549-6, da agência nº 1615-2, Banco do Brasil S/A.

4. DAS ETAPAS

4.1. Para que os valores decorrentes da prestação pecuniária sejam regularmente direcionados às entidades, serão observadas as seguintes etapas sequenciais:

a) Cadastramento prévio das entidades;

b) Apresentação e escolha dos projetos, por meio do pedido de habilitação;

c) Prestação de contas dos valores recebidos.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um) ano.

5.2. O pedido de cadastro deverá ser formulado de acordo com o formulário no **Anexo I** deste Edital e estar acompanhado da seguinte documentação:

a) Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: sua finalidade social e finalidade não lucrativa;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

6. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

6.1. As entidades que desejarem se habilitar deverão apresentar o pedido de habilitação de acordo com o **Anexo II** deste edital devidamente preenchido com letra legível, acompanhado da documentação listada no item **6.3**.

6.2. O pedido de habilitação deverá ser entregue entre os dias **26 de fevereiro a 22 de março de 2024; até as 18:00 horas,** no secretaria do Fórum.

6.3. O pedido de habilitação deverá ser instruído com:

1. Breve histórico da Entidade;

2. Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver;
3. Justificativa pormenorizada;
4. A quem destina;
5. Valor total do Projeto;
6. Valor que pretende concorrer no Juízo;
7. Recursos materiais;
8. Recursos humanos;
9. Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos);
10. Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas);
11. Outras fontes de financiamento do projeto, se houver;
12. A demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto exceder o valor disponível;

b) As cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, podendo ser páginas da internet de empresas reconhecidas, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

c) Declaração firmada pelo representante legal, conforme **Anexo IV**, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para recebimento dos valores eventualmente liberados com indicação do banco, número da agência, número da conta e espécie da conta;

d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade;

6.4. Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

a) O projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

b) O orçamento detalhado;

c) A certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

d) Se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

6.5. São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1. A documentação para habilitação das entidades, protocolizada nos prazos previstos no presente edital será encaminhada para análise da comissão de servidores da comarca especialmente designada para este fim, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da protocolização do mesmo. O Juiz poderá designar, em substituição ao Serviço Social Judicial, servidor(a) efetivo(a) da Comarca.

7.2. Em seguida, será aberta vista ao representante do Ministério Público, o qual deverá se manifestar sobre o projeto apresentado.

7.3. Após a manifestação do representante do Ministério Público, toda a documentação seguirá para o Juiz de Direito da Comarca, que proferirá decisão fundamentada para escolhas dos projetos a serem contemplados, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

7.4. A seleção do projeto adotará o juízo de relevância social quanto ao serviço a ser prestado, bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do projeto e seu impacto social, segundo critérios de utilidade e necessidade, atendidas ainda, as prioridades estabelecidas no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27, de 2013 referente às entidades que:

I) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III) Prestem serviços de maior relevância social;

IV) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

7.5. Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, conforme **Anexo IV** deste Edital, que são as seguintes:

a) De utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;

b) De apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;

c) De colaborar com o juízo da execução penal;

d) De devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;

e) De garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;

f) De atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;

g) De utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, **não recomendado** o pagamento em espécie a fornecedores;

h) De organizar e manter a documentação conforme a presente norma.

7.6. Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 2017.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A entidade beneficiária prestará contas no prazo de 45 dias para o Juízo da Execução, mediante entrega de relatório, contendo obrigatoriamente:

a) Planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar eventual saldo credor existente;

b) **Cópia das notas fiscais de todos os PRODUTOS E SERVIÇOS** adquiridos com os recursos transferidos, com:

1. Atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;
2. Atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

c) Relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

d) Levantamento fotográfico ilustrando os aspectos da entidade, referentes ao projeto apresentado, antes e após a execução do projeto;

e) Comprovante de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado.

8.2. A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, facultada a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na Comarca.

8.3. A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

8.4. A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

8.5. A prestação de contas, depois de aprovada e homologada, será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico e fixada no átrio do Fórum.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital.

9.2. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Administração do Fórum da Comarca de Rio Casca.

9.3. O Juízo das Execuções Penais desta Comarca reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

9.4. É facultado ao Juízo desta Comarca, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

9.5. O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

9.6. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo subscritor o direito de descadastrá-la.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo desta Comarca, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

9.8. A relação das entidades cujo cadastramento foi deferido e demais informações pertinentes ao andamento do edital serão publicadas no átrio do Fórum da Comarca e encaminhadas em endereço eletrônico de cada entidade, informado na documentação apresentada. **Por isso é extremamente importante e de total responsabilidade da entidade apresentar endereço eletrônico atual e válido, a fim de se manter informada acerca do trâmite do presente edital.**

Rio Casca/MG, 20 de fevereiro de 2024.

Anderson Fabio Nogueira Alves

Juiz Direito

ANEXO I

(Logomarca da Entidade)

REQUERIMENTO DE CADASTRO

EXMO. SR . DR . JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO CASCA/MG.

A entidade _____, inscrita no CNPJ _____, de natureza jurídica _____, localizada _____, com área territorial de atuação nesta comarca, no município de _____,

telefones de contato _____, endereço eletrônico _____, cuja finalidade principal é _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar o cadastramento à vara competente para execução penal na Comarca, visando o concurso de valores oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154/ 2012 do Conselho Nacional de Justiça, com o Provimento Conjunto nº 27/2013 e com Portaria n° 4.994/CGJ/2017 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral do Estado de Minas Gerais.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

Rio Casca, ____/____/____.

_____

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO II

PROJETO EXECUTIVO

1-Breve histórico da Entidade:

2- Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver:

3-Justificativa pormenorizada:

4-A quem destina:

5-Valor total do Projeto:

6-Valor que pretende concorrer no Juízo:

7-Recursos materiais:

8-Recursos humanos:

9-Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos):

10-Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas):

ETAPA	**PERÍODO**	**VALOR**
Compra de materiais		
Execução (descrever as etapas)		
Execução (descrever as etapas)		
Execução (descrever as etapas)		
Execução (descrever as etapas)		
Prestação de contas		

11-Outras fontes de financiamento do projeto, se houver:

12-Há capacidade administrativa e financeira para custear contrapartida caso o valor do projeto exceder o valor disponível? ( ) SIM – valor da contrapartida _____ ( ) NÃO

Local e data.

_____

Nome e assinatura do responsável técnico (se houver) e do responsável legal pela Entidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE CONTA BANCÁRIA

(Eu, _____), (nacionalidade_____), (estado civil_____) (responsável legal pela entidade_____, no cargo de_____), inscrito(a) no CPF sob o n°_____ e no RG sob o n°_____, residente e domiciliado(a) à_____, declaro para os devidos fins, estar ciente da necessidade da existência de conta bancária para recebimento dos valores eventualmente liberados e informo que os dados bancários da entidade são os seguintes:

Banco:_____

Agência:_____

Conta: _____ ( ) corrente ( ) poupança

Local e data

_____

(nome completo)

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA

De acordo com a Portaria, n° 4.994/CGJ/2017, o(a) (nome da entidade)_____, com sede (informar endereço)_____, CNPJ_____, por seu representante legal abaixo identificado e assinado, manifesta anuência às condições da transferência dos valores de que vier a ser contemplada por meio do Edital de Habilitação n° 01/2023, quais sejam:

- Utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
- Apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;
- Colaboração com o juízo da execução penal;
- Devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
- Garantia do livre acesso às nossas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
- Atendimento às recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
- Utilização dos valores liberados para a execução do projeto, preferencialmente por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
- Organização e apresentação da documentação conforme a presente norma.

Local e data

_____

(nome completo)

Em 20 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fabio Nogueira Alves**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 05/03/2024, às 11:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **18017363** e o código CRC **3A6D5CAD**.